

Cam.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 253 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre revogação de dispositivos da Lei Complementar que menciona.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados, o inciso VIII do artigo 15 e o artigo 50, ambos da Lei Complementar nº 181, de 29 de março de 2016, aplicando-se no lugar, as disposições pertinentes da Lei Complementar Municipal nº 03, de 04 de dezembro de 1991.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
REVISÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVISÃO